



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVANG KUOK CHEONG**

Por determinação de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 17 de Outubro de 2014, apresentada pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 915/E744/V/GPAL/2014, datado de 21 de Outubro de 2014, e recebido pelo GCE também em 21 de Outubro de 2014, cumpre-nos responder o seguinte:

A Administração da RAEM veio sempre regulamentar a cota altimétrica máxima, IUS e IOS dos edifícios através do disposto no RGPU e nas circulares emitidas pela DSSOPT. E a fim de assegurar as boas condições de iluminação e ventilação das zonas comunitárias e elevar a qualidade de vida dos cidadãos, a área de sombra projectada consiste por sua vez num fundamental critério do plano urbanístico e das construções urbanas.

Considerando entretanto que as normas legais que regulamentam o aproveitamento dos terrenos foram já implementadas durante um período de tempo relativamente longo, por isso a fim de articular com as necessidades concretas do desenvolvimento social, veio a Administração da RAEM nos últimos anos proceder à revisão da Lei de Terras e dar vigência à Lei do Planeamento Urbanístico, e no futuro será ainda dado início aos trabalhos de revisão do RGPU. O texto para a recolha de comentários sobre as Normas de Natureza Administrativa do Regime Jurídico da Construção Urbana foi lançado à consulta pública em 2010, estando ainda presentemente na fase final a revisão das normas de natureza administrativa do RGPU e no 1.º semestre do próximo ano será dado início ao seu processo legislativo. Concluído estes trabalhos, as disposições relativas à área de sombra projectada, que fazem parte integrante das normas de natureza técnica do RGPU, serão igualmente lançadas à consulta pública. No que refere à questão da revogação ou não das disposições relativas à área de sombra projectada, a Administração somente definirá as futuras directrizes da sua revisão após plenamente ouvir a opinião pública sobre o assunto.

Na Lei do Planeamento Urbanístico foram fixados os princípios da promoção da

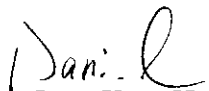


澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

participação pública e da publicidade, por forma a promover a participação pública na tramitação da elaboração, revisão e alteração do planeamento urbanístico, assim como ouvir as opiniões dos profissionais, da sociedade e especialistas que compõe o Conselho do Planeamento Urbanístico, e por fim tratar em geral os pareceres dos serviços competentes. Desde a entrada em vigor da Lei do Planeamento Urbanístico, a DSSOPT procedeu à exposição dos pedidos para emissão de plantas de condições urbanísticas e enviou os respectivos processos ao Conselho do Planeamento Urbanístico para parecer, onde constam as suas condições urbanísticas em pormenor, incluindo as disposições em termos de área de sombra projectada e a situação dos terrenos, ou seja, por outras palavras, esta medida permitirá proporcionar à população uma maior transparência quanto ao aspecto da fiscalização e execução dos planos urbanísticos, pelo que poderão através destes diferentes mecanismos manifestar a sua opinião e participar nestes trabalhos.

Macau, aos 21 de Novembro de 2014.

O Director dos Serviços, Subst.º

  
Shin Chung Low Kam Hong